



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 1.879/GAB/PREF/16, de 25 de abril de 2016 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 1.879/GAB/PREF/16, de 25 de abril de 2016, os parágrafos 3º e 4º:

Art. 1º - [...]

§3º Fica criada a taxa de transferência de delegação com o valor fixado em 05 (cinco) UPFs.

§4º Mediante requerimento o valor do parágrafo anterior poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, com pagamentos mensais e sucessivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 15/02/2023 às 10:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **243549** e o código verificador **1FF3494C**.



Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data | ID |
|-------------|------------------|-------------|------------------------|
| 1 | Ofício 30 | 15/02/2023 | 243540 |

Referência: [Processo nº 57-14/2023](#).

Docto ID: 243549 v1